



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

RESOLUÇÃO N° 048/2017

Dispõe sobre a aprovação do Regulamento de Trabalho de Conclusão do Curso de Graduação de Bacharelado em Física da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB)

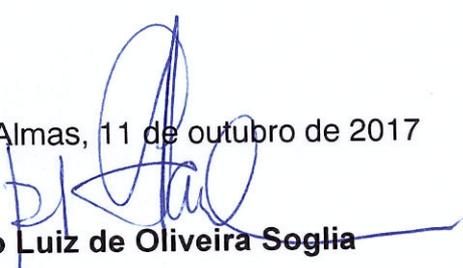
O Presidente do Conselho Acadêmico – CONAC da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, no uso das suas atribuições e tendo em vista a deliberação extraída da sessão ordinária de sua Câmara de Graduação, realizada em 01 de setembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regulamento de Trabalho de Conclusão do Curso de Graduação de Bacharelado em Física da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, conforme o anexo único desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruz das Almas, 11 de outubro de 2017



Silvio Luiz de Oliveira Soglia

Reitor

Presidente do Conselho Acadêmico



Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CONAC Nº 048/2017

Regulamento de Trabalho de Conclusão do curso de Bacharelado em Física

TÍTULO I
SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O presente Regulamento tem por finalidade normatizar as atividades relacionadas com o Trabalho de Conclusão do Curso de Graduação de Bacharelado em Física na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, requisito indispensável à integralização curricular.

Art. 2º O trabalho de conclusão do curso, atividade integrante do currículo do Curso de Graduação de Bacharelado em Física da UFRB, de caráter obrigatório, tem por objetivo proporcionar ao estudante experiência em pesquisa necessária ao bom desempenho profissional.

Art. 3º O trabalho de conclusão do curso, de caráter monográfico, será elaborado, individualmente, sobre um problema relacionado a temáticas pertinentes ao curso realizado.

Art. 4º Os componentes curriculares, que criarão as condições para a elaboração da monografia, serão definidos no mapa curricular de cada curso, tendo os formatos adequados às especificidades de cada curso.

Art. 5º Para cursar os componentes curriculares que embasam a elaboração da monografia, o aluno deverá matricular-se e entregar no Colegiado de Bacharelado em Física formulário específico, com a indicação e aceite do seu Orientador, no prazo estabelecido pelo Colegiado.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CONAC Nº 048/2017

Regulamento de Trabalho de Conclusão do curso de Bacharelado em Física

TÍTULO II
SEÇÃO I
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 6º Os componentes curriculares que subsidiam a elaboração do trabalho de conclusão do curso compreenderão as atividades de Orientação, Acompanhamento e Avaliação do trabalho monográfico com o envolvimento do professor orientador e regras de supervisão definidas pelo colegiado.

SEÇÃO II
DAS ATRIBUIÇÕES DO COLEGIADO DO CURSO

Art. 7º Ao colegiado do Curso compete:

- I. homologar o nome do professor orientador indicado pelo aluno, em formulário próprio, e o esboço inicial de seu projeto, isto é, tema mais objeto;
- II. acompanhar as atividades a serem desenvolvidas nos componentes curriculares referentes ao trabalho de conclusão do curso;
- III. organizar o seminário para apresentação do trabalho monográfico, para sua aprovação;
- IV. publicar, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, edital contendo a composição das bancas previstas no Artigo 16 deste Regulamento, bem como local, horário e data da entrega do trabalho monográfico pelo aluno;
- V. providenciar encaminhamento à Biblioteca Central de cópias das monografias aprovadas;
- VI. manter banco de dados atualizados das monografias aprovadas;



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CONAC Nº 048/2017

Regulamento de Trabalho de Conclusão do curso de Bacharelado em Física

- VII.** colaborar, sempre que necessário, com o Professor Orientador, acerca dos contatos com Instituições Públicas, Privadas e de Terceiro Setor, a fim de viabilizar o acesso ao material para a pesquisa, durante a elaboração do trabalho monográfico;
- VIII.** definir as linhas de pesquisa, as áreas de concentração e apresentar a relação dos professores da UFRB que podem orientar a feitura das monografias dentro de cada linha e área proposta, bem como, os respectivos projetos de pesquisa e extensão que desenvolvem e os grupos de estudos que coordenam/participam.
- IX.** encaminhar cópias impressas do trabalho de conclusão de curso para todos os membros da banca examinadora, incluindo o membro suplente, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data da apresentação.

SEÇÃO III

DO PROFESSOR DO COMPONENTE CURRICULAR

Art. 8º Aos professores dos componentes curriculares subsidiadores da elaboração do trabalho monográfico compete:

- I.** coordenar as atividades de orientação e avaliação das monografias produzidas pelos alunos;
- II.** elaborar um calendário das atividades referente ao desenvolvimento da monografia;
- III.** convidar, sempre que necessário, os professores orientadores dos alunos matriculados no componente curricular, para discussão em sala;
- IV.** organizar, em conjunto com o Colegado do Curso, apresentação do trabalho monográfico para sua avaliação.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CONAC Nº 048/2017

Regulamento de Trabalho de Conclusão do curso de Bacharelado em Física

SEÇÃO IV
DA ORIENTAÇÃO

Art. 9º Cada professor poderá orientar, simultaneamente, até 5 (cinco) trabalhos finais por semestre letivo, excluindo-se da contagem co-orientações.

Art. 10 Os professores orientadores serão, obrigatoriamente, do quadro docente da UFRB.

§ 1º Cada aluno deverá escolher o orientador do seu trabalho de acordo com a área de interesse da pesquisa e a disponibilidade do orientador.

§ 2º O Colegiado do Curso permitirá, desde que, de acordo com o orientador, a co-orientação por docentes e pesquisadores de outras instituições, desde que não incorra em ônus para a UFRB.

Art. 11 Ao escolher o seu orientador, o aluno deverá, para esse efeito, realizar convite formal, acompanhado de pré-projeto.

Art. 12 São atribuições do professor orientador:

- I. assinar o formulário específico, aceitando a orientação;
- II. colaborar com o aluno na definição do tema da monografia;
- III. avaliar a viabilidade do projeto de monografia, verificando a disponibilidade de material bibliográfico sobre o assunto;
- IV. aprovar o roteiro da pesquisa, o plano de trabalho e o cronograma de atividades propostas no pré-projeto monográfico;



Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CONAC Nº 048/2017

Regulamento de Trabalho de Conclusão do curso de Bacharelado em Física

- V. indicar fontes bibliográficas para consulta, inclusive acompanhar e orientar o aluno na execução do plano de trabalho;
- VI. avaliar cada etapa do desenvolvimento da monografia, fazendo intervenções sobre o conteúdo, normas técnicas de apresentação e redação do texto;
- VII. emitir parecer final sobre a monografia que esteja sob sua orientação;
- VIII. autorizar cópias da monografia, depois de aprovada e corrigida, para a entrega, pelo aluno, da versão final, à Comissão de Avaliação ou à Coordenação do Curso.
- IX. atualizar, semestralmente, seu *Curriculum Lates*.

Art. 13 O professor orientador poderá solicitar seu afastamento da orientação, desde que os motivos sejam devidamente fundamentados e apreciados pelo Colegiado do Curso.

Parágrafo único. Para tanto, deverá comunicar de forma escrita, ao professor responsável do componente curricular, que encaminha ao Colegiado do Curso, para que junto com o aluno apresentem o nome de um novo orientador.

Art. 14 O aluno poderá solicitar, por iniciativa própria, ao professor responsável do componente curricular, que encaminha ao Colegiado do Curso, substituição de seu orientador, desde que justifique suas razões por escrito e indique ou solicite um novo orientador.

Art. 15 É permitido ao aluno ter um co-orientador, mediante aprovação do orientador, de forma expressa, na ficha de orientação.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CONAC Nº 048/2017

Regulamento de Trabalho de Conclusão do curso de Bacharelado em Física

TÍTULO III
SEÇÃO I
DA AVALIAÇÃO

Art. 16 A avaliação do trabalho monográfico será feita por uma banca formada por 3 (três) membros indicados pelo orientador e homologada pelo Colegiado do Curso.

§ 1º Caso o discente tenha realizado seu trabalho com a participação de um co-orientador, ele poderá ser um dos membros da banca.

§ 2º A participação de docentes/pesquisadores de outras instituições nas bancas avaliadoras não acarretará em ônus para a UFRB.

§ 3º O presidente da banca examinadora deverá ser necessariamente o professor orientador.

§ 4º Além dos 3 (três) membros titulares, o orientador deverá indicar um membro suplente para compor a banca examinadora para substituir qualquer um dos outros dois membros que não o próprio, no caso de impedimento.

§ 5º A apresentação oral do aluno deverá ter duração mínima de 30 (trinta) e máxima de 50 (cinquenta) minutos.

Art. 17 A avaliação do trabalho monográfico levará em consideração os seguintes aspectos:

- I. coerência entre a problematização, os objetivos e a argumentação;
- II. normas da ABNT;
- III. relevância e coerência no trato da questão;



Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CONAC Nº 048/2017

Regulamento de Trabalho de Conclusão do curso de Bacharelado em Física

- IV. clareza e precisão vocabular;
- V. resultados obtidos.

Art. 18 O depósito da Monografia, para ser submetido à aprovação, deverá ser feito sob a forma de 3 (três) exemplares impressos, cabendo ao Colegiado providenciar o envio de uma cópia para os membros da banca.

Art. 19 Após aprovação, a versão final da Monografia deverá ser entregue na forma de 2 (duas) mídias digitais e 1 (um) exemplar impresso e encadernado (de acordo com as especificações da Biblioteca Central/Setorial da UFRB), sendo 1 (uma) mídia digital destinada ao Professor Orientador, 1 (uma) mídia para o registro no Colegiado do curso e o exemplar impresso para a Biblioteca Central/Setorial da UFRB, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

§ 1º Nas mídias digitais devem constar a identificação (numero de matrícula, nome completo do aluno e do orientador título do trabalho, área de concentração e Curso).

§ 2º O aluno que não depositar a Monografia no prazo fixado deverá requerer, com a devida justificativa, nova data de entrega ao Colegiado do Curso, até 72 (setenta e duas) horas após a data oficial, devendo o colegiado marcar nova data, no limite máximo de 10 (dez) dias para o novo depósito.

§ 3º O aluno que não depositar a monografia, no prazo estipulado, fica impossibilitado de colar grau.

Art. 20 Caso a monografia não seja aceita, a Banca e o Colegiado do Curso estabelecerão um prazo, de no máximo 30 (trinta) dias, para as alterações e nova



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CONAC Nº 048/2017

Regulamento de Trabalho de Conclusão do curso de Bacharelado em Física

apresentação oral, se for necessária; caso o aluno não cumpra com os encaminhamentos sugeridos pela Banca e pelo Colegiado do Curso será automaticamente reprovado.

TÍTULO IV

SEÇÃO I

DOS DEVERES E DIREITOS DOS ALUNOS

Art. 21 Além dos previstos nas normas internas da UFRB e nas leis pertinentes são direitos dos alunos matriculados em componentes curriculares sobre práticas de pesquisa:

- I. dispor de elementos necessários à execução de suas atividades, dentro das possibilidades científicas e técnicas da Universidade;
- II. ser orientado por um professor na realização do seu trabalho monográfico;
- III. conhecer a programação prévia das atividades a serem desenvolvidas pelas disciplinas de práticas de pesquisa;
- IV. ser previamente informado sobre o prazo para a entrega da monografia;
- V. ser previamente informado sobre o local e data do seminário de apresentação do trabalho monográfico.

Art. 22 Além dos previsto nas normas internas da UFRB e nas leis pertinentes, são deveres do aluno matriculado em componentes curriculares sobre práticas de pesquisa:

- I. cumprir este regulamento;



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CONAC Nº 048/2017

Regulamento de Trabalho de Conclusão do curso de Bacharelado em Física

- II. apresentar ao Colegiado do seu curso o trabalho monográfico, bem como a realização da apresentação pública, nos prazos determinados;
- III. cumprir os horários e cronograma de atividades estabelecidos pelo Professor Orientador;
- IV. responsabilizar-se pelo uso de direitos autorais resguardados por lei a favor de terceiros, quando das citações, cópias ou transcrições de textos de outrem.

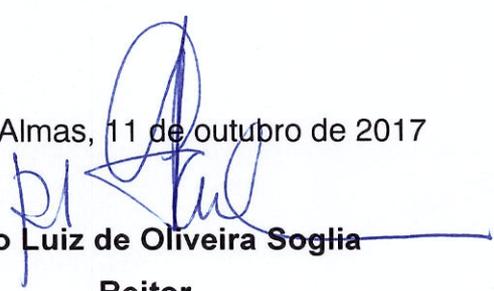
SEÇÃO II

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 23 Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Curso, ouvidos os professores relacionados aos componentes curriculares das práticas de pesquisas, o professor orientador e o orientando.

Art. 24 Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruz das Almas, 11 de outubro de 2017


Silvio Luiz de Oliveira Soglia

Reitor

Presidente do Conselho Acadêmico